

## Parecer nº 2/IEF/NAR DIVISA ALEGRE/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0044089/2024-81

## PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Marco Antonio Assis Silverio		CPF/CNPJ: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]		Bairro: Salatiel
Município: Caratinga	UF: MG	CEP:35.302-468
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Avenida	Área Total (ha): 298,40
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6253	Município/UF: Pedra Azul/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): CAR: MG-3148707-D20B.7889.8C3F.4262.8316.889E.F19F.B30E	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	20	Árvores
	8,66	Hectares

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	20	Árvores	264555,212	8238257,194
	8,66	Hectares		

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Criação de Bovinos, em regime extensivo	8,66

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas	Não se aplica	8,66

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de Floresta Nativa	Espécies diversas	41,19	m <sup>3</sup>

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/12/2024

Data da vistoria: Não se aplica

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 29/01/2025

O referido processo fora formalizado em 04 de dezembro de 2024, sendo solicitado o corte ou aproveitamento de 20 árvores isoladas, localizadas no interior do imóvel denominado Fazenda Avenida, município de Pedra Azul/MG.

### 2. OBJETIVO

Objetiva-se com a intervenção requerida, a continuidade de atividade de pecuária, já desenvolvida no imóvel.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

Por meio do requerimento de Intervenção Ambiental 102271469, alterado posteriormente, conforme Requerimento 106409918, foi requerida a autorização para o corte de 20 árvores isoladas pertencente à espécie *Enterolobium contortisiliquum*.

A espécie descrita na Planilha 106409916 não se encontra na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção (Portaria MMA nº 148, de 07 de junho de 2022), tampouco se trata de espécie objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica.

No que tange a localização do indivíduo arbóreo objeto do requerimento, este se encontra localizado em área comum, externos a áreas de preservação permanente e de reserva legal, considerando as áreas constantes no CAR e análise de imagens de satélite.

Em consulta aos sistemas de controle de intervenções ambientais não foram constatadas outras autorizações para o corte de árvores isoladas nativas vivas para o imóvel objeto do requerimento, nos últimos três anos.

Pelo supramencionado considera-se, de posse dos meios e materiais disponíveis que a requisição se enquadra nos critérios de enquadramento como autorização para intervenção ambiental simplificada.

Conforme autos do processo o volume de rendimento lenhoso apurado para a área de intervenção foi de 41,19 m<sup>3</sup> de madeira nativa.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual(is):

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal: ( ) Sim (x) Não

Se sim, especificar:

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual o valor:

#### Taxa de Expediente:

Foi realizado o recolhimento de Taxa de Expediente no valor de R\$ 702,20, por meio do DAE nº 1401334989761, referente ao corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 8,66 hectare, estando o valor devido em conformidade com o previsto na Lei 22.796, de 28 de dezembro de 2017.

Taxa florestal: A Taxa Florestal, referente ao material lenhoso associado ao requerimento 106409918, foi recolhida por meio do DAE nº 2901334989531, no valor de R\$ 2133,07, equivalente a 43,21 m³ de madeira nativa.

Sinaflor: Foi informado no Requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental que o projeto se encontrava cadastrado no SINAFLORE sob número 23127854. No entanto, em consulta ao sistema, verificou-se que o mencionado projeto não se encontra vinculado ao imóvel/empreendimento objeto da regularização, referindo-se a projeto cadastrado para a Fazenda Carretão, município de Águas Vermelhas. Ainda em consulta ao sistema, não foi localizado qualquer projeto vinculado à Fazenda Avenida, tampouco ao explorador Marco Antônio Assis Silverio.

Nos termos da Instrução Normativa nº 21, de 24 de dezembro de 2014, as atividades florestais a serem exercidas por pessoa física ou jurídica que, por norma específica, necessitem de licença ou autorização do órgão ambiental competente deverão ser cadastradas e homologadas no Sinaflor. Logo, a não realização do cadastro, impede a concessão de autorização de exploração de recursos florestais.

#### **4.CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 20 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 8,66 hectare, localizada na propriedade Fazenda Avenida, município de Pedra Azul, uma vez que o projeto SINAFLORE informado não está relacionado ao processo de intervenção ambiental em análise, impossibilitando assim o adequado controle do material lenhoso informado. Ademais, foi proposto como um dos usos do material lenhoso oriundo da intervenção pretendida, a incorporação ao solo, medida tida como inviável, por se tratar de madeira.

#### **5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: R\$ 1423,33 (DAE: 1501345811428).

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

#### **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Adilson Almeida dos Santos**

**MA SP: 1366848-8**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Almeida dos Santos, Coordenador**, em 03/02/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **106415300** e o código CRC **5A163BAA**.

Referência: Processo nº 2100.01.0044089/2024-81

SEI nº 106415300